

SENTENÇA

Processo n°: 1005751-77.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: **JOSE LUI FILHO**

Requerido: BRUNA R DOS SANTOS PRODUTOS PET ME

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Conforme assentado na decisão de fls. 95, o silêncio do exequente presume o cumprimento da transação, sendo assim, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA